PREFEITURA DE Belo Jardim
A semente de um novo tempo

# LEI Nº 1.567/2003

**EMENTA:** Transforma em Distritos, as Vilas: Vila Nova e Vila Raiz, passando a ser 5º e 6º Distritos respectivamente.

O Prefeito Municipal do Belo Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara de Vereadores Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Serão transformadas em Distritos, a Vila Raiz, pertencente ao Distrito sede de Belo Jardim, e a Vila Nova, pertencente ao Distrito de Serra do Vento, que passarão a ser chamados de 5º (quinto) e 6º (sexto) Distritos respectivamente..

Art. 2º - Ficam jurisdicionados pelos novos Distritos, os povoados de Gravatá e Campo Novo, este passará a pertencer ao Distrito da Raiz; e aquele ao Distrito de Vila Nova.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal do Belo Jardim, em 15 de julho de 2003.

**JOÃO MENDONÇA**
**PREFEITO**

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade

Sala das Sessões 19/03/03

**CÂMARA MUNICIPAL DO BELO JARDIM - PE.**
PODER LEGISLATIVO
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

**PARECER Nº 007/2003.**
**PROJETO DE LEI. Nº 007/2003.**

**EMENTA:** Transforma em Distritos, as Vilas: Vila Nova e Vila Raiz, passando a ser 5º e 6º Distritos respectivamente.

A Comissão de Justiça e Redação, em estudo e focalização do Projeto de Lei, que Dispõe sobre a transformação em Distritos as Vilas Nova e Raiz, e dá outras providências, baseado na discussão do mesmo, opina pela sua aprovação em face de sua legalidade, juridicidade e constitucionalidade.

Sala das Reuniões, 13 de maio de 2003.

**José Wilson Campelo**
**Presidente**

**Euno Andrade Filho**
**Membro**

**José Anselmo da Silva**
**Membro.**

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: falecom@cmbelojardim.pe.gov.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por Unanimidade
Sala das Sessões 19 / 05 / 03

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**
**PODER LEGISLATIVO**
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

Lido em reunião de 12 / 05 / 2003
Secretário

**PROJETO DE LEI. Nº 00[illegible]/2003**

**EMENTA:** Transforma em Distritos, as Vilas : Vila Nova e Vila Raiz, passando a ser 5º e 6º Distritos respectivamente.

O Vereador José Lopes Silveira, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dos Srs. Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Serão transformadas em Distritos, a Vila Raiz, pertencente ao Distrito sede de Belo Jardim, e a Vila Nova, pertencente ao Distrito de Serra do Vento, que passarão a ser chamados de 5º (Quinto) e 6º (Sexto) Distritos respectivamente.

**Art. 2º** - Ficam juridicionados pelos novos Distritos, os povoados de Gravatá e Campo Novo, este passará a pertencer ao Distrito Vila Raiz; e aquele ao Distrito de Vila Nova.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 12 de maio de 2003.

José Lopes Silveira
Vereador.

Encaminhe-se à comissão de Justiça e Redação
Sala das Sessões 12 / 05 / 2003
Presidente

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: cmbelojardim@3serv.com.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br

Aprovado em 1ª e 2ª discussão por unanimidade

Sala das Sessões 19 / 05 / 03

**CÂMARA MUNICIPAL DE BELO JARDIM - PE.**
**PODER LEGISLATIVO**
CASA CUSTÓDIO FERREIRA MERGULHÃO

**PROJETO DE LEI. Nº 003/2003**

**EMENTA:** Transforma em Distritos, as Vilas : Vila Nova e Vila Raiz, passando a ser 5º e 6º Distritos respectivamente.

O Vereador José Lopes Silveira, no uso de suas atribuições legais, submete a apreciação dos Srs. Vereadores, o seguinte projeto de Lei:

**Art. 1º** - Serão transformadas em Distritos, a Vila Raiz, pertencente ao Distrito sede de Belo Jardim, e a Vila Nova, pertencente ao Distrito de Serra do Vento, que passarão a ser chamados de 5º (Quinto) e 6º (Sexto) Distritos respectivamente.

**Art. 2º** - Ficam juridicionados pelos novos Distritos, os povoados de Gravatá e Campo Novo, este passará a pertencer ao Distrito Vila Raiz; e aquele ao Distrito de Vila Nova.

**Art. 2º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Belo Jardim, em 12 de maio de 2003.

José Lopes Silveira
Vereador.

RUA AMÉLIA SOARES PAES, S/N – FONE: (0**81) 3726-1991/2614
BELO JARDIM-PE – CEP: 55.150-000 – E-mail: cmbelojardim@3serv.com.br
Site – www.cmbelojardim.pe.gov.br